



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NUP/NUD Nº 64444.075712/2015-31)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **07.521315/0001-23**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/13, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) **na prestação de Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, da Lei nº 12.846/2013, e Decreto nº 7.203/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 16 DE MAIO DE 2016.

HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
(WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) **na prestação de serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ**; descrita, quantificada e especificada no Termo de Referência anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Do item e subitens e do preço estimado:

ITEM 1- SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AMAN, EM RESENDE – RJ								
(ORÇAMENTO ESTIMATIVO)								
Subitens	Fonte	Código	Discriminação	Qtd (pessoal)	Und	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
1			EQUIPE TÉCNICA					
1.1			Nível Superior					
1.1.1	DNIT	Tab Consultoria P1	Engenheiro Civil ou Sanitarista - sênior	1	mês	4	12.374,13	49.496,52
1.1.2	DNIT	Tab Consultoria P2	Engenheiro Projetista - pleno	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
1.1.3	DNIT	Tab Consultoria P2	Engenheiro Eletricista / Mecânico - pleno	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
1.1.4	DNIT	Tab Consultoria P2	Engenheiro Ambiental / Geólogo	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
1.2			Nível Técnico					
1.2.1	DNIT	Tab Consultoria T2	Topógrafo - pleno	2	mês	8	3.235,88	25.887,04
1.2.2	DNIT	Tab Consultoria T4	Auxiliar de Topografia - téc. aux.	2	mês	8	1.940,29	15.522,32
1.2.3	DNIT	Tab Consultoria T4	Cadista / Desenhista - téc. aux.	2	mês	8	1.928,95	15.522,32
1.3			Nível Auxiliar					
1.3.1	DNIT	Tab Consultoria A1	Secretária	1	mês	4	2.699,19	10.796,76
1.3.2	DNIT	Tab Consultoria A2	Auxiliar Administrativo	1	mês	4	1.743,91	6.975,64
1.3.3	DNIT	Tab Consultoria A2	Motorista	1	mês	4	1.743,91	6.975,64
1.3.4	DNIT	Tab Consultoria A3	Serviços Gerais	1	mês	4	1.743,91	6.975,64
2			LEVANTAMENTOS E					



ENSAIOS							
2.1			Levantamentos Geotécnicos				
2.2.1	SCO-RJ	AD 14.05.0050 (/)	Deslocamento, entre furos, de equipamento de sondagem a percussão, incluindo desmontagem e remontagem	un	5	200,86	1.004,30
2.2.2	SBC	13	Sondagem terreno a percussão - Ensaio SPT	m	200	148,45	29.690,00
2.2.3	SINAPI	74022/007	Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos	un	7	91,62	641,34
2.2			Ensaio - análises da água				
2.2.1	cotação		Realização de análises físico-químicas e microbiológicas dos parâmetros: cor, turbidez, salinidade, dureza, ferro e manganês, compostos de nitrogênio/nitrogenados, fluoretos/cloretos, DBO/QBO e coliformes em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Portaria nº 2.914/2011-MS.	un	43	827,75	35.593,22
3			DESPESAS GERAIS				
3.1			Equipamentos do Escritório de Campo				
3.1.1	SINAPI	73847/002	Escritório local - Aluguel de container	mês	4	664,68	2.658,72
3.1.2	DNIT	Tab Consultoria	Mobiliário de escritório (mesa, cadeira, armários...)	mês	4	693,33	2.773,32
3.1.3	SBC	65	Cópias e Reproduções	mês	4	1.904,00	7.616,00
3.2			Veículos				
3.2.1	DNIT	Tab Consultoria	Veículo utilitário - Caminhonete 140A 165 CV	mês	4	4.293,21	17.172,84
3.3			Manutenção e Administração do Escritório de Campo				
3.3.1	SBC	14050	Consumo material de escritório	mês	4	125,18	500,72
3.3.2	SBC	14045	Consumo material de limpeza	mês	4	99,95	399,80
3.3.3	SBC	14002	Tarifas de telefone/água/energia/esgoto e postais	mês	4	1.117,70	4.470,80
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI							R\$ 355.945,42
* BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$) - BDI						27,61%	R\$ 98.277,99
* PREÇO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)							454.223,41

* Obs.: Os valores foram alterados em 27.04.2016 conforme ERRATA em anexo:
- Composição BDI passou para 23,27%;
- Valor do BDI (R\$): 82.830,87; e
- Preço Total da Obra (R\$): 438.776,29.



1.3. De acordo com o art. 8º do Decreto nº 3.751/2001, a contratação do serviço resultará em 6 (seis) produtos, conforme tabela abaixo e do Peso (%) do Valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Produto /Peso (%) do Valor Total	Peso %
1	Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ	Produto 1: Plano de Trabalho contendo a descrição e cronograma das atividades a serem desempenhadas no âmbito da consultoria	2,50 %
		Produto 2: Relatório Diagnóstico - Captação de Água Bruta (Etapa 1)	20,00%
		Produto 3: Relatório Diagnóstico - Rede de Adução de Água Bruta (Etapa 2)	20,00%
		Produto 4: Relatório Diagnóstico - Estação de Tratamento de Água (Etapa 3)	20,00%
		Produto 5: Relatório Diagnóstico - Reservação de Água (Bruta e Tratada) (Etapa 4)	20,00%
		Produto 6: Relatório Final	17,50%
* VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) INCLUINDO O BDI (27,61%)			454.223,41

* vide as alterações expressas na Errata de 27.04.2016

2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE NÃO CONCEDER O IRP

A contratação dos serviços do presente edital se dará pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), normatizado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. O emprego do SRP se justifica, pois os serviços previstos podem ser utilizados por mais de um Órgão da Administração Pública ou entidade (inciso III, art. 3º, Decreto 7.892/2013).

O Serviço de Engenharia Consultiva a ser adquirido destina-se especificamente à análise do sistema de abastecimento de água da AMAN. Por esse motivo, não é passível de replicação, exceto para o local pretendido e nas características pertinentes ao caso concreto do sistema de abastecimento da Academia. Assim, pelos motivos técnicos apresentados, justifica-se a não concessão de IRP e também a não adesão à Ata, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.1. Do órgão gerenciador

O órgão gerenciador é o Departamento de Engenharia e Construção – UASG 160067, doravante denominado de DEC.

2.2. Dos órgãos participantes

Não haverá órgãos participantes conforme justificativa no item 2 deste Edital.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (DEC), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na medida do possível, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. Os órgãos e entidades que não tenham participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador (DEC) da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado de julgamento.



3.9. Serão realizadas periodicamente pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 7º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

6.1.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.



6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998; e

6.2.7. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.8. a participação de cooperativas, pois as tarefas, a princípio, não são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a administração, nos termos do inciso I, do art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor Global e valor por item/subitem (a planilha completa deverá ser encaminhada a pedido do Pregoeiro na fase de aceitação para verificação);

7.6.2. Quantitativo;

7.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de execução, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante contratado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, assistência técnica, encargos comerciais,



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos serviços ofertados.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus **anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ A PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE A DESISTÊNCIA OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMA JUSTIFICADA, ACARRETERÁ ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

7.13. A Proposta deverá vir acompanhada do Termo de Vistoria ou o Termo de Não Vistoria (**ANEXOS XIII e XIX**), Orçamento Descritivo detalhado e elaborado no mesmo modelo adotado no Termo de Referência (**ANEXO I**), compreendendo folha resumo e orçamento, para os serviços previstos no objeto deste edital, com quantidades e preços (unitários, parciais e totais) de todas as etapas de serviços, se for o caso;

7.13.1. O Orçamento Estimativo (**ANEXO II**) apresenta o **PREÇO TOTAL ESTIMADO** do item e os **PREÇOS UNITÁRIOS** dos subitens. **Estes dados devem ser considerados como estimados e correspondem à referência máxima de preços para a licitação.** Cada licitante deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores.

7.13.2. Os preços do Orçamento Estimativo (**ANEXO II**) não apresentam valor para o pagamento adicional de serviços executados na vigência contratual.

7.13.3. O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração o fato de que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no termo de referência, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.



7.14. **Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõem, conforme Anexo III, do Termo de Referência.**

7.15. A proposta de preços deverá, ainda, conter as seguintes declarações expressas:

7.15.1. conhecimento do local onde será executado o serviço de engenharia consultiva;

7.15.2. aceitação de todas as condições impostas neste Edital e seus anexos;

7.15.3. que o serviço será executado e concluído dentro do prazo fixado neste Edital; e

7.15.4. “Temos conhecimento de que o Orçamento Estimado (**Anexo II**) apresenta o PREÇO GLOBAL do item e os **PREÇOS UNITÁRIOS dos subitens, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos**. Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores.”

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.1. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá ser entendida como desistência total da proposta, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do serviço.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Caso haja desconexão com o Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, assim como o disposto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas ou empresas de pequeno porte, prevalecerá a classificação inicial.

8.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.1. produzidos no País;

8.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

8.21.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação



8.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

10. DA VISTORIA

10.1. A licitante será responsável por realizar vistoria nos locais de realização do serviço, às suas próprias expensas. **A realização da vistoria por parte do licitante não será de caráter obrigatório**, porém, a ausência da visita implicará o licitante assumir os ônus decorrentes de tal omissão, afastando a precedência de quaisquer futuras alegações quanto às dificuldades na execução dos serviços, repactuação de preços (se for o caso) ou condições de contrato, entre outras (Acórdão 4008/2010-2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União).

10.2. A empresa licitante não poderá alegar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer fato ou aspecto do serviço de engenharia consultiva, objeto deste Edital.

10.3. Os licitantes que estiverem interessados em realizar a visita deverão agendá-la diretamente **na Prefeitura Militar da AMAN por meio do telefone (24) 3388-5151 entre os horários 10:00 às 16:00h de segunda a quinta – feira e das 9:00 às 11:00h na sexta-feira**, com o Chefe da Seção Técnica.

10.3.1. O prazo para agendamento se inicia na data de publicação do edital no COMPRASNET e no Diário Oficial da União e vai até 3(três) dias antes da data de abertura da licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta que:



- 11.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 11.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 11.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 11.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 11.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos



preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet** (“**convocar anexo**”), estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente, caso haja algum impedimento no sistema e somente com a autorização expressa do pregoeiro, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com.br. O prazo concedido será de até 3 (três) horas após a convocação do envio dos documentos, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.10.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

11.10.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.10.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.10.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da



expressão “verba” ou de unidades genéricas.

11.10.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

11.10.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.10.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

11.10.4.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.10.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.10.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

11.10.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.10.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.10.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.10.4.7. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for



injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

11.10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.10.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. **COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** DO ITEM 1, SOMENTE SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SUBITENS E PREÇO GLOBAL IGUAIS OU INFERIORES AOS VALORES ESTABELECIDOS NO Nº 1.2 DO EDITAL E NO ANEXO II DO EDITAL.



11.16. EM CASO DE SUBITENS COM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO, ESGOTADA A NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITAR A PROPOSTA DO LICITANTE DESDE QUE O VALOR GLOBAL SEJA IGUAL OU INFERIOR AO PREÇO DE REFERÊNCIA CONFORME PRECONIZA O ART 13 DO DECRETO Nº 7893/2013. PARA ISSO O PREGOEIRO PODERÁ CONTAR COM UM PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

11.17. Poderá ser desclassificada proposta também que:

- a. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- d. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

12.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e trabalhista:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;



12.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

12.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Regularidade fiscal e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.5.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **observando o Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.**

12.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

12.6.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); e

12.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.6.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou



igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.7. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

12.7.1. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

12.7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.7.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

12.7.1.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

12.7.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

12.7.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



12.7.1.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais da equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.7.2. Será admitida subcontratação conforme as atividades previstas no item 3, do capítulo 7, - DA HABILITAÇÃO, no Termo de Referência.

12.8. Deverão ser encaminhados ainda:

12.8.1. Termo de Vistoria ou Termo de Não Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme consta nos **ANEXOS XIII e XIV deste Edital**; e

12.8.2. As declarações previstas no item 27.9, Anexos XVI ao XIX.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 72 (setenta e duas horas)**, a partir da abertura do prazo pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet, no "chat";

12.10. A **documentação prevista no item 12.10 deste Edital** deverá ser acompanhada também da Proposta atualizada e das declarações previstas no item 12.8.2 deste Edital. O envelope deverá conter os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015-DEC

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ Nº:

12.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DO ENCAMINHAMENTO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (**setenta e duas horas**), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.2. Deverão ser encaminhadas, ainda, as declarações listadas no item 27.9 deste Edital, nos anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

13.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, quando for o caso.



13.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

13.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

13.6. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações do DEC, situada no Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO RESERVA

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ENCAMINHAR O PROCESSO AO SETOR QUE SOLICITOU OS SERVIÇOS OU OUTRA ÁREA ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), COM VISTAS À MANIFESTAÇÃO FORMAL, PELO SETOR TÉCNICO, DA CONFIRMAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU OUTRO QUESTIONAMENTO QUE JULGAR NECESSÁRIO, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

15.4. Na fase de homologação do Pregão, o sistema disponibilizará o Cadastro Reserva. O fornecedor receberá uma comunicação automática do sistema, informando sobre o item e o prazo para o seu cadastramento.

15.5. Havendo interesse da empresa licitante, esta deverá manifestar-se, via Sistema Comprasnet, no prazo informado. Feito isto, o Sistema processará a "**Ata do Cadastro Reserva**", que será incluída ao Processo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que justificado o motivo da solicitação e aceito pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame, limitada ao quádruplo da quantidade registrada de acordo com a previsão contida no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo ao órgão gerenciador à análise da viabilidade e compatibilidade, realizando o controle e autorizações para uso da referida ata.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez dias) úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



17.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

17.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária em conta específica na Caixa Econômica Federal.

17.3.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.3.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.6.1. caso fortuito ou força maior;

17.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

17.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e

17.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.



17.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

17.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 199, podendo acarretar a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.10. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17.12. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmada contratação, cujo prazo de vigência será iniciado na data de retirada (ou assinatura) da Nota de Empenho e expirado com o recebimento definitivo do objeto e o seu respectivo pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



18.1.2. Os instrumentos obrigacionais firmados entre a(s) empresa(s) vencedora(s) e o DEC se constituirão do presente Edital e seus anexos, do Termo do Contrato (Anexo VIII), da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços (Anexo XV) e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, da ata de cadastro reserva, independentemente de outras transcrições.

18.2. O adjudicatário registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito, assinado e devolvido ao DEC em 2 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário registrado e aceita pela Administração.

18.2.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento obrigacional caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o **Item 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, previstas neste Edital.

18.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, **respeitando, em caso de ME/EPP, o Decreto nº 7.203/2010.**

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. O licitante vencedor ficará obrigado a confirmar, por escrito, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar os serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação.

18.6. Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, serão assim corrigidos:



18.7. Se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá;

18.8. Se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado;

18.9. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira, salvo na hipótese de microempresa e pequenas empresas.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01, seguindo as especificações contidas na minuta do Termo de Contrato (Anexo VIII), desde que obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE receberá o serviço da CONTRATADA conforme prevê o respectivo Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



22.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

22.1.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência do cumprimento dos prazos e entrega dos produtos e os aprovará apondo a sua assinatura. Conferidos cada produto previsto e estando aceite, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão da respectiva nota fiscal para realização dos procedimentos para o pagamento.

22.1.3. A CONTRATADA deverá prever prazos para análise dos relatórios e projeto, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares deverão ser previstas.

22.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

22.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

22.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.4. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

22.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



22.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

22.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

22.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

22.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

22.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.11.1. Não produziu os resultados acordados;

22.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



22.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

22.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



22.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

22.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

23. DOS PRAZOS

23.1. Prazo de Início

23.1.1. O início das atividades se dará após a emissão da Ordem de Serviço e que, antes do início dos trabalhos (levantamentos e estudos), deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO em até **10 (dez)** dias corridos após a emissão da ordem de serviço contendo todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA.

23.1.2. Os produtos deverão atender ao padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM-DEC) e serem entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela CONTRATANTE. Caso os produtos não sejam aprovados deverão ser complementados e reapresentados, pela consultora CONTRATADA, ao CONTRATANTE para aprovação final.

23.1.3. Os prazos de cada produto seguirão o Cronograma Físico-Financeiro previstos no Termo de Referência.



23.2. Prazo de Conclusão

23.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **120** (cento e vinte) dias, incluindo os prazos de avaliação dos produtos por parte da CONTRATANTE (Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro - do Termo de Referência).

23.3. Prazo de vigência contratual

23.3.1. O prazo de vigência contratual será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

23.3.2. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. falhar ou fraudar na execução do objeto;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



24.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

24.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.8. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa:

24.8.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

24.9. De acordo com o Art. 9º, da Lei 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei 8.666/93.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9.4 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70.630-901.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DA RETIRADA DO EDITAL

26.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dec.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70630.901, telefone: (61) 3415-4862, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 09:30 às 11:30 horas (na sexta-feira), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO REEQUÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

27.1. As regras acerca do reajuste/reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa neste Edital.

27.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço QGEx – Bloco B, 3º piso – SMU – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das **9 horas** às **17 horas** de segunda a quinta e das **8 horas** às **12 horas nas sexta-feiras**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Orçamento Estimativo;
ANEXO III – Composição de BDI;
ANEXO IV – Histograma de Permanência de Pessoal;
ANEXO V – Histograma de Recursos Materiais e Logísticos;
ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO VII – Composições de Custo Unitário;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO X - Modelo de Proposta de Composição de BDI
ANEXO XI – Modelo de Composição de Custo;
ANEXO XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO XIII – Modelo de Termo de Vistoria;
ANEXO XIV – Modelo de Termo de Não Vistoria;
ANEXO XV– Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XVI - Declaração de não Existência de Empregados em Condições;
ANEXO XVII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
ANEXO XVIII – Declaração de micro e Pequena Empresa e EPP;
ANEXO XIX - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

Brasília/DF, 10 de março de 2016.

APROVO:

ROBSON COCINO DA COSTA - CEL
Ordenador de Despesas do DEC



ANEXO I - DO EDITAL



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)
DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AMAN, RESENDE – RJ

MARÇO/2016

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	
1.1	Siglas e Abreviaturas	
1.2	Terminologia	
2.	OBJETO	
3.	OBJETIVO	
4.	JUSTIFICATIVA	
5.	CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
6.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS	
6.1	Análise da captação de água bruta (Etapa 1)	
6.2	Análise da rede de adução de água bruta (Etapa 2)	
6.3	Análise da estação de tratamento de água- ETA (Etapa3)	
6.4	Análise da reservação de água bruta e tratada (Etapa 4)	
7.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	
8.	DIRETRIZES GERAIS	
8.1	Referências Normativas	
9.	OBRIGAÇÕES	
9.1	Obrigações da CONTRATANTE	
9.2	Obrigações da CONTRATADA	
9.3	Responsabilidades	
9.4	Sanções e Penalidades à Contratada	
10.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	
10.1	Produtos esperados	
10.1.1	Relatório Ambiental Preliminar - RAP	
10.2	Forma de apresentação dos produtos	
10.2.1	Critérios de aceitação	
10.3	Prazos	
10.4	Formas de pagamento	
11.	CUSTO ESTIMADO	
12.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	

1. INTRODUÇÃO

Como consequência das alterações ocorridas na estrutura da Academia das Agulhas Negras - AMAN, desde a sua implantação, o sistema de abastecimento de água tornou-se insuficiente para atender às necessidades atuais.

Para que sejam propostas soluções técnicas para este problema, é necessário um diagnóstico e estudos mais detalhados do sistema de abastecimento da AMAN.

O sistema de abastecimento de água da AMAN constitui-se das seguintes unidades:

- ✓ Captação Superficial:
 - Barragem da Fazenda - Rio Alambarzinho, captação principal com adutora por gravidade;
 - Barragem da Cavalaria, no conjunto dos Parques da AMAN (na área operacional da unidade militar), captação por bomba;
- ✓ Adutora de água bruta;
- ✓ Estação de Tratamento de Água; e
- ✓ Rede de distribuição de água.

1.1. Siglas e Abreviaturas

Além de outras consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas neste Caderno de Especificações Técnicas:

Tabela 1-Siglas e Abreviaturas

Sigla	Descrição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras
ANA	Agência Nacional de Águas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CUB	Custo Unitário Básico
DEC	Departamento de Engenharia e Construção
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOM	Diretoria de Obras Militares
DPE	Diretoria de Projetos de Engenharia
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
ETA	Estação de Tratamento de Água
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia
RD	Relatório Diagnóstico
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SCO/RJ	Sistema de Custos de Obras - Prefeitura do Rio de Janeiro
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SMU	Setor Militar Urbano

1.2. Terminologia

CONTRATANTE: órgão que contrata a obra ou serviço. Neste caso, o Departamento de Engenharia e Construção – DEC, que contrata o desenvolvimento de estudos e projetos;

CONTRATADA: empresa ou profissional que mediante processo de licitação, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento dos serviços especificados como objeto deste Termo de Referência;

CONCEPÇÃO BÁSICA: melhor solução sob os parâmetros técnicos, econômico, financeiro e social;

CRONOGRAMA: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL: compreende os estudos preliminares para reconhecimento da localidade, abrangendo os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos (legal e institucional);

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;

ESTUDO DE CONCEPÇÃO: estudo de arranjos, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica;

EVTEA: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;

LICITANTE: qualquer empresa participante do certame licitatório.

2. OBJETO

O Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ, descritos, quantificados e especificados neste Termo de Referência.

A aquisição dos seguintes produtos é amparada pelo art. 8º do Decreto nº. 3.751, de 15 de fevereiro de 2001:

- **Produto 1:** Plano de Trabalho contendo a descrição e cronograma das atividades a serem desempenhadas no âmbito da consultoria
- **Produto 2:** Relatório Diagnóstico - Captação de Água Bruta (Etapa 1)
- **Produto 3:** Relatório Diagnóstico - Rede de Adução de Água Bruta (Etapa 2)
- **Produto 4:** Relatório Diagnóstico - Estação de Tratamento de Água (Etapa 3)
- **Produto 5:** Relatório Diagnóstico - Reservação de Água (Bruta e Tratada) (Etapa 4)
- **Produto 6:** Relatório Final

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece critérios e condições contratuais, bem como fornece informações para apresentação de proposta técnica e financeira, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em sistema de abastecimento de água.

Os trabalhos constituem-se em estudos e levantamentos técnicos (levantamentos de campo e ensaios) para elaboração de diagnóstico referente a situação existente no Sistema de Abastecimento de Água da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, e apresentação de possíveis soluções a partir de uma escala de prioridades.

As alternativas a serem apresentadas devem considerar a situação atual na bacia hidrográfica quanto ao atendimento das necessidades da atual população consumidora e a projeção da mesma, dentro de um contexto de eficiência e minimização de perdas e desperdícios.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviço de engenharia consultiva para elaboração de diagnóstico do sistema de abastecimento de água da AMAN para estudos técnicos especializados, pela necessidade da verificação da situação existente no sistema de abastecimento de água da AMAN e obtenção de proposições técnicas que permitam a elaboração de solução. Conforme prática do mercado, esse serviço enquadra-se como comum.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A consultoria deverá apresentar um estudo elaborado com base no levantamento de dados efetuados "in loco" por equipe técnica composta por profissionais responsáveis pelas diversas áreas necessárias.

De maneira geral, as atividades caracterizam-se por:

- Diagnóstico da situação atual na área abrangente:
 - a) dimensões do sistema e atendimento;
 - b) dados e parâmetros - consumo per capita de água e perdas físicas;
 - c) sistema existente, estado de conservação, capacidade e vida útil;
 - d) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água).
- Caracterização da área de influência direta:

- a) em relação aos meios físico, biótico e antrópico;
 - b) interferências físicas por meio de outros projetos;
 - c) dificuldades mediante ocupações irregulares, em zonas de difícil acesso;
 - d) presença de lençol freático.
- Proposição - estudo de concepção:
 - a) alternativas;
 - b) estimativa de custo;
 - c) estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.

A partir desses levantamentos sobre a demanda, infraestrutura e instalações operacionais existentes, bem como informações sobre seu funcionamento, determinar, de forma consistente, a capacidade instalada de oferta de cada um dos serviços (etapas do sistema de abastecimento) e seus principais problemas.

A contratada deverá relacionar os problemas, especificando o nível de gravidade/extensão de maneira hierárquica, conforme a sua importância, para auxiliar na definição das prioridades de ações a serem realizadas.

Os serviços de topografia necessários ao levantamento e à elaboração dos relatórios em questão serão desenvolvidos e apresentados pela CONTRATADA.

5.1. Da Subcontratação

Os serviços poderão ser subcontratados junto a empresas especializadas, sob responsabilidade total da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e a observância de normas técnicas e códigos profissionais, não sendo admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Os contratos de subcontratação do objeto não devem ultrapassar o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato.

A subcontratação dependerá da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos foi dividido em etapas, seguindo a ordem lógica do processo no sistema de abastecimento de água, sendo, na sequência, apresentada uma descrição detalhada das informações a serem consideradas.

6.1. Análise da Captação de Água Bruta (Etapa 1)

A empresa consultora deverá fazer uma análise nos dois sistemas de captação de água bruta (represas da Barragem e Cavalaria) existentes, detalhando as condições de cada unidade quanto a capacidade de vazão, a vazão de operação, suas dimensões, estado de conservação e, finalmente, apresentar todas as unidades em peças gráficas (desenhos) em escala conveniente. O diagnóstico da captação de água deverá enumerar as dificuldades e facilidades do sistema de operação, fazendo a correlação com períodos de chuvas e secos.

A análise deverá compreender o levantamento da bacia hidrográfica com acompanhamento até seus afluentes e o estudo da população consumidora, realizando uma projeção do crescimento a fim de verificar a capacidade do manancial até a alimentação das barragens, assim como analisar a capacidade de atendimento de todo o sistema.

Além disso, o levantamento deverá apresentar informações básicas como as relacionadas a seguir, podendo conter outras informações que se fizerem necessárias.

I. Captações (Barragem e seus componentes):

- a) localização e ano da construção;
- b) cadastro em planta-baixa com elementos constituintes e dimensões básicas;
- c) esquema funcional;
- d) cotas relativas;
- e) posição dos equipamentos, tubulações e acessórios;
- f) condições de funcionamento e estado de conservação; e
- g) problemas existentes.

II. Estações elevatórias

II.1– Casa de bombas:

- a) localização e ano da construção;
- b) cadastro em planta-baixa e cortes;
- c) posição dos equipamentos, tubulações e acessórios;
- d) níveis das bombas e da água;
- e) estado de conservação; e

f) problemas existentes.

II.2 – Instalações e equipamentos:

- a) ano da instalação;
- b) características;
- c) fabricante e tipo;
- d) tipo de energia; e
- e) condições de funcionamento e estado de conservação.

III. Reservatórios

- a) localização e ano da construção;
- b) características e tipo de material;
- c) cadastro em planta-baixa e cortes;
- d) posição das canalizações, barriletes e órgãos acessórios;
- e) condições de funcionamento e estado de conservação; e
- f) problemas existentes.

6.2 Análise da rede de adução de água bruta (Etapa 2)

I. Condutos adutores e subadutores:

- a) localização e ano de construção;
- b) cadastro em planta e perfil representativo do seu posicionamento;
- c) seção transversal original;
- d) material; e
- f) problemas existentes.

6.3 Análises da estação de tratamento de água- ETA (Etapa3)

O levantamento deve verificar o funcionamento da ETA. Se existe um plano de manutenção da mesma e o monitoramento da demanda de água bruta e tratada. Identificar qual tipo de tratamento é realizado (físico, químico, outro...) e as dosagens de produtos e os problemas recorrentes, conforme relação de itens detalhada abaixo.

I. Estações de tratamento

I.1 – Características gerais:

- a) localização e ano da construção;
- b) capacidade nominal (l/s);

- c) capacidade atual (l/s);
- d) unidades com suas posições relativas;
- e) fluxograma com perfil hidráulico; e
- f) problemas existentes.

I.2 – Casa de química:

- a) cadastro em planta-baixa e cortes;
- b) posição dos equipamentos, tubulações e acessórios; e
- c) condições de funcionamento e estado de conservação;

I.3 – Unidades de tratamento:

- a) tipo e características;
- b) parâmetros do processo;
- c) cadastro em planta-baixa e cortes;
- d) cota do nível d'água;
- e) posição dos equipamentos; e
- f) condições de funcionamento e estado de conservação.

I.4 – Equipamentos:

a) Dosadores:

- a.1) características do material dosado;
- a.2) fabricante e tipo;
- a.3) características; e
- a.4) condições de funcionamento e estado de conservação.

b) De laboratório:

- b.1) fabricante e tipo;
- b.2) função;
- b.3) características;
- b.4) condições de funcionamento e estado de conservação.

c) Outros:

- c.1) fabricante e tipo;
- c.2) função;
- c.3) características; e
- c.4) condições de funcionamento e estado de conservação.

I.5 – Operação e manutenção:

- a) produção (m³/dia);

- b) tempo diário de funcionamento;
- c) consumo de produtos químicos;
- d) análises da água bruta e da água tratada; e
- e) problemas relevantes.

6.4. Análise da reservação de água bruta e tratada (Etapa 4)

A empresa consultora deverá fazer um diagnóstico a partir do levantamento dos seguintes dados:

- a) realizar estudo do ciclo hidrológico completo (período de seca e de chuvas) para a determinação da Curva de Consumo;
- b) levantar a população atualmente atendida, a estimativa da população futura e verificar se há população flutuante. Qual o efetivo e qual período do ano;
- c) Realizar "*as built*" dos reservatórios, dos tubos com seus diâmetros, das instalações hidráulicas, das redes, bombas e demais mecanismos constituintes da reservação;
- d) verificar e analisar o volume de armazenamento dos reservatórios da AMAN e qual o volume ocupado por sedimentos atualmente, a partir de relatório de batimetria fornecido pela Contratante.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei 8.666/93 e Decreto 10.520/2002, a licitante deverá comprovar a sua experiência técnica na execução dos serviços referentes aos serviços técnicos de consultoria no segmento de sistemas de abastecimento de água.

1. Quanto à experiência da Empresa (CONTRATADA):

- a. Para avaliação da empresa, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

2. Quanto à qualificação e experiência da Equipe Técnica:

- a. Para avaliação da experiência profissional, a licitante deverá apresentar a equipe técnica (nível superior e técnico) que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- b. Para avaliação da experiência profissional deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de avaliação dos currículos e de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao

proponente, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATADA.

3. Quanto à subcontratação:

a. Neste caso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:

i. Atestados de capacidade técnica das empresas subcontratadas, devidamente registrados no CREA ou CAU, de execução dos serviços semelhantes ao do presente trabalho;

ii. Atestados de responsabilidade técnica - ART, devidamente registrados no CREA ou CAU dos profissionais da empresa subcontratada;

iii. Documento expedido pelas empresas subcontratadas de que irão executar os serviços na forma estabelecida no termo de referência;

Os serviços de apoio à Consultoria como, por exemplo, laboratórios de ensaios e sondagens poderão ser subcontratados.

8. DIRETRIZES GERAIS

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer as seguintes recomendações:

a) deverão ser consultados todas as Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, Resoluções e Normas Técnicas da Diretoria de Obras Militares (DOM), direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação: Código, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e do Estado do Rio de Janeiro, a legislação da Agência Nacional de Águas – ANA, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e concessionárias de serviços públicos e Corpo de Bombeiros Militar;

b) o estudo de concepção para solução/alternativa mais recomendável deverá considerar a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis e suficientes para que seja adequadamente operado e mantido o sistema de abastecimento de água.

A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as exigências e requisitos a seguir estabelecidos:

I. Atender o Edital e seus anexos;

II. Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes na data da entrega dos produtos e regulamentadas pelo INMETRO;

III. Atender a Lei de licitação 8.666/93 e suas alterações;

IV. As informações para formação dos preços deverão obedecer este Termo de Referência. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá

entrar em contato com a comissão de licitação por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julgam insuficientes;

V. Os relatórios, a serem entregues, são de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo conter, dentre outros, desenhos, especificações técnicas, memórias de cálculo, autorizações e licenças da administração pública, caso necessário.

VI. As particularidades da AMAN devem ser atendidas, como por exemplo, a quantidade de operadores disponíveis para o sistema, o tempo de operação, os horários de operação e as normas de segurança, entre outras.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

1. Analisar, juntamente com a CONTRATANTE, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes dos levantamentos e estudos;
2. Aceitar e concordar que os serviços deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste termo de referência;
3. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
4. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos Relatórios, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
5. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
6. Promover **reuniões periódicas** (com periodicidade mínima de 01 por mês) de andamento com a presença de especialistas envolvidos e de representantes da CONTRATANTE. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas. Os custos de deslocamento da Equipe Técnica ocorrerão por conta exclusiva da Contratada **uma vez que as reuniões serão realizadas na cidade de Brasília (DF) e/ou na cidade de Resende (AMAN), no Rio de Janeiro (RJ).**

8.1 Referências Normativas

Este Termo de Referência tem como proposição orientar os levantamentos para elaboração do diagnóstico e estudos de concepção para as soluções apresentadas. Para tanto deverão ser consultadas e atendidas as Normas, conforme relação abaixo:

- ANA: Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras;
- ANA: Manual de Segurança e Inspeção de Barragens;

- CONAMA 430 de 13/05/2011: dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- IR 50-03: Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organizações Militares do Exército;
- IR 50-16: Instruções Reguladoras para Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército;
- Lei Nº 12.334, de 20-09-2010: Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP: Manuais de Construção, Manutenção e Projeto
- NBR 12211 (NB-587): Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12212: Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12213 (NB-589): Projeto de captação de água de superfície para abastecimento de água;
- NBR 12214 (NB-590): Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- NBR 12215 (NB-591): Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12216 (NB-592): Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- NBR 12217 (NB-593): Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12218 (NB-594): Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12244: Construção de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12586 - Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- NBR 13133: Execução de Levantamento Topográfico;
- NBR 6484 (MB-1226): Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR 8403, 8196, 14142, 10582, 10068, 10209-2: Normas da ABNT sobre elaboração de Desenhos;

- Portaria nº 001-DEC, de 18 de abril de 2005: Normas para Orçamentação de Obras Militares do Comando do Exército;
- Portaria nº 2.914/11: dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo e seu padrão de potabilidade;
- Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 9.1.6. Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários que por ventura venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.9. Arquivamento, entre outros documentos, dos relatórios, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- 9.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da AMAN, após o atendimento das normas da Academia, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA; e
- 9.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços.
- 9.1.13. A Academia Militar das Agulhas Negras deverá ser atendida pela CONTRATADA como seu cliente e para isso designará uma Comissão para Prestação de Informações à CONTRATADA. No decorrer dos estudos, as informações de caráter administrativo e/ou operacional necessárias à elaboração do diagnóstico, bem como o acesso às instalações e locais relevantes, serão solicitados pela CONTRATADA diretamente a esta comissão, que lhe atenderá oportunamente.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo de Referência:

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.2.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.2.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 9.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.2.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.2.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.2.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2.30. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.2.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.2.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 9.2.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.2.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.2.37. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, inclusive pelos tempos improdutivos;
- 9.2.38. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da AMAN, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.2.39. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- 9.2.40. Comunicar oportunamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impedimentos para execução dos serviços, bem como prestar-lhe informações sempre que solicitado;
- 9.2.41. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- 9.2.42. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela CONTRATANTE os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.43. Manter no local dos serviços um livro de registro diário para registro das atividades executadas, visitas recebidas, inspeções, comunicações pela contratante e quaisquer outros fatos relativos à execução do contrato. A Comissão para Prestação de Informações também poderá fazer os registros que considerar relevantes neste livro, principalmente das solicitações de informações administrativas e operacionais pela contratada e seu respectivo atendimento; e
- 9.2.44. A CONTRATADA deverá firmar um Termo de Confidencialidade a critério da Comissão para Prestação de Informações da AMAN.
- 9.2.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.46. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.2.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. Responsabilidades

À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE; e
- f) a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

9.4. Sanções e Penalidades à Contratada

A CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas ao cometer infração administrativa, segundo os termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta

A Contratada se cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de até 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá considerar que o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja, o **início das atividades se dará após a emissão da Ordem de Serviço** e que, antes do início dos trabalhos (levantamentos e estudos), deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO, contendo:

- a) a data prevista para início dos trabalhos;
- b) a equipe a ser mobilizada, com a indicação do responsável pelos serviços no campo;
- c) a localização;
- d) os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
- e) a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- f) os quantitativos de cada tipo de serviço; e
- g) a data prevista para o término dos serviços.

Além disso, apresentar as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço contendo todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1. Produtos esperados

Produto 1: Plano de Trabalho contendo a descrição e cronograma das atividades a serem desempenhadas no âmbito da consultoria

Produto 2: Relatório Diagnóstico - Captação de Água Bruta (Etapa 1)

Produto 3: Relatório Diagnóstico - Rede de Adução de Água Bruta (Etapa 2)

Produto 4: Relatório Diagnóstico - Estação de Tratamento de Água (Etapa 3)

Produto 5: Relatório Diagnóstico - Reservação de Água (Bruta e Tratada) (Etapa 4)

Produto 6: Relatório Final

Os relatórios das Etapas 2 a 5 deverão apresentar alternativas técnicas de concepção considerando o sistema existente e sua integração com as soluções propostas. O estudo destas alternativas deverá considerar as diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

O Relatório Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas, apresentado de forma individualizada para cada etapa.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico:

I. Introdução;

II. Objetivos;

III. Diretrizes gerais adotadas;

IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico;

V. Caracterização do ambiente:

a) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão; assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);

b) Mananciais de suprimento de água;

VI. Caracterização dos problemas: resultados obtidos;

VII. Soluções propostas;

VIII. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, para as possíveis soluções;

IX. Conclusões.

X. Anexos: plantas (situação, cortes, elevações); especificações técnicas e memórias de cálculo.

10.1.1. Relatório Ambiental Preliminar - RAP

A Consultora deverá realizar estudos ambientais preliminares e gerar um Relatório Ambiental Preliminar – RAP, no qual deverá constar os impactos positivos e negativos prognosticados para a implantação da(s) alternativa(s) técnica(s) de concepção para as soluções e considerar as respectivas medidas mitigadoras e custos decorrentes.

A Consultora deverá verificar a regularização ambiental, caso necessário, das ações propostas e apresentar a identificação e caracterização dos impactos ambientais e as medidas de controle pertinentes.

De modo geral, deve-se contemplar e analisar os seguintes aspectos fundamentais:

- as análises dos aspectos ambientais deverão respeitar o enquadramento frente à legislação ambiental estadual e municipal;
- interferência com outros usos do manancial;
- problemas pontuais localizados e interferências decorrentes das intervenções propostas;
- impactos decorrentes da localização das obras, com interferências em áreas protegidas por lei como: áreas de preservação permanente, parques, reservas, áreas indígenas, áreas de relevante interesse ecológico ou cultural, áreas de uso público intenso, etc.

10.2. Forma de apresentação dos produtos

Os produtos deverão atender ao padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM-DEC) e serem entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela CONTRATANTE. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser complementados e reapresentados pela consultora CONTRATADA ao CONTRATANTE para aprovação final.

A Consultora deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

Na conclusão deverão ser entregues três jogos de cópias impressas em papel sulfite A4 (210 x 297 mm) e, em meio digital, em CDs/DVDs com os arquivos digitais correspondentes e devidamente identificados.

Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários.

Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas de preferência no formato ".dwg" compatíveis com o AutoCAD 2010 também serão aceitos. Os desenhos deverão apresentar layer para cada tipo e subtipo de infraestrutura facilitando a visualização de todos os sistemas através da sobreposição.

Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) em sua versão 2003.

10.2.1 Critérios de aceitação

Os critérios de aceitação dos produtos (relatórios), que serão observados/analísados pela CONTRATANTE em cada etapa na conclusão final, são:

- a) qualidade das informações coletadas, sistematizadas e validadas;
- b) entrega dentro do Cronograma estabelecido;
- c) assinatura dos profissionais responsáveis devidamente credenciados pelo órgão profissional;

- d) comprovação por registros fotográficos e documentais das atividades de campo; e
- e) documentos e relatórios de acordo com as normas, modelos e especificações aprovados pelos responsáveis pelas avaliações e fiscalização.

O pagamento será realizado conforme a entrega dos relatórios de cada etapa e a validação da entrega por parte da Contratante.

10.3 Prazos

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo os prazos de avaliação dos produtos por parte da CONTRATANTE (Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro).

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser modificado por interesse da administração – CONTRATANTE, ou a pedido da CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE dos fatos apresentados para justificar a modificação solicitada e que estes sejam considerados relevantes.

10.4 Formas de pagamento

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado deverá ser analisado e apresentada uma proposta pela CONTRATADA em função de sua capacidade técnico-operacional, e sua versão final deverá passar por aprovação da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá prever prazos para análise dos relatórios e projeto, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares deverão ser previstas.

Visando à obtenção de um produto final coerente e exequível, os relatórios que compõem o produto deste Termo de Referência deverão ser desenvolvidos de modo a permitir uma perfeita coordenação entre o acompanhamento e aprovação por parte da CONTRATANTE além da formalização e registro das decisões.

Todas as reuniões de **apresentação e aprovação** (entregas) previstas deverão ter a participação da Fiscalização do Contrato e de representantes técnicos da CONTRATANTE.

O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Contrato.

11. CUSTO ESTIMADO

O levantamento de quantitativos para estimar o custo da consultoria, objeto deste Termo de Referência, compreende listagem de pessoal, material, despesas gerais, levantamentos e ensaios, conforme os anexos indicados abaixo:

Anexo IV - Histograma de Pessoal;

Anexo V - Histograma de Material.

O orçamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser apresentado seguindo instruções da Planilha do CONTRATANTE, contendo, obrigatoriamente, além da informação do percentual máximo admitido para bonificações e despesas indiretas (BDI), os seguintes campos para cada serviço (Anexo II - Orçamento Estimativo):

- a. Item;
- b. Fonte;
- c. Código;
- d. Discriminação;
- e. Nível;
- f. Unidade;
- g. Quantidade;
- h. Preço Unitário (R\$);
- i. Preço Total (R\$).

Os custos unitários referentes aos serviços de consultoria deverão ser compatíveis com a tabela de Preços de Consultoria de referência do DNIT.

Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Em situações excepcionais, ou quando não houver valor de referência no SINAPI, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes (ex. SCO/RJ) ou metodologias. Nesses casos, as fichas de composição de custos unitários deverão ser anexadas à planilha de orçamento, com indicação dos procedimentos adotados. Além disso, a planilha orçamentária deverá apresentar uma Folha-Resumo do Orçamento.

Para viabilizar o acompanhamento dos trabalhos e as atividades de fiscalização por parte do corpo técnico da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos arquivos, com todas as memórias e composições de custos, compatível e em formato "XLS", compatível com o Microsoft Excel.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A Fiscalização das atividades dos serviços será realizada por profissionais indicados pela CONTRATANTE. Todas as instruções e observações feitas pela Fiscalização a respeito dos serviços serão efetuadas por meio de comunicação escrita, cabendo à Fiscalização elucidar eventuais dúvidas.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) acompanhar e verificar a legalidade da documentação relativa ao contrato;
- b) acompanhar a execução dos serviços, verificando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) registrar e encaminhar ao responsável pelo gerenciamento os relatórios das ocorrências;
- d) executar procedimentos de aceitação dos serviços e produtos (relatórios);
- e) atestar a aceitação das notas fiscais/faturas;
- f) emitir parecer e outros documentos relativos a execução das atividades;

g) manter contato regular entre as partes, zelando pelo cumprimento fiel dos serviços e condições estabelecidas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 10 de março de 2016.

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RS

Visto:

RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA - Maj
Engº de Fortificação e Construção - CONFEA 260314859-1
Chefe da Seção de Projetos da DPE

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO II - DO EDITAL**ORÇAMENTO ESTIMATIVO****Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA****Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ**

Item	Fonte	Código	Discriminação	Qtd Pessoal	Und	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
1			EQUIPE TÉCNICA					
1.1			Nível Superior					
1.1.1	DNIT	Tab Consultoria – P1	Engenheiro Civil ou Sanitarista - sênior	1	mês	4	12.374,13	49.496,52
1.1.2	DNIT	Tab Consultoria – P2	Engenheiro Projetista - pleno	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
1.1.3	DNIT	Tab Consultoria – P2	Engenheiro Eletricista / Mecânico - pleno	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
1.1.4	DNIT	Tab Consultoria – P2	Engenheiro Ambiental / Geólogo	1	mês	4	9.680,58	38.722,32
							Total Subitem 1.1	165.663,48
1.2			Nível Técnico					
1.2.1	DNIT	Tab Consultoria – T2	Topógrafo - pleno	2	mês	8	3.235,88	25.887,04
1.2.2	DNIT	Tab Consultoria – T4	Auxiliar de Topografia - téc. aux.	2	mês	8	1.940,29	15.522,32
1.2.3	DNIT	Tab Consultoria – T4	Cadista / Desenhista - téc. aux.	2	mês	8	1.940,29	15.522,32
							Total Subitem 1.2	56.931,68
1.3			Nível Auxiliar					
1.3.1	DNIT	Tab Consultoria – A1	Secretária	1	mês	4	2.699,19	10.796,76
1.3.2	DNIT	Tab Consultoria – A2	Auxiliar Administrativo	1	mês	4	1.743,91	6.975,64
1.3.3	DNIT	Tab Consultoria – A2	Motorista	1	mês	4	1.743,91	6.975,64
1.3.4	DNIT	Tab Consultoria – A3	Serviços Gerais	1	mês	4	1.520,29	6.081,16
							Total Subitem 1.3	30.829,20

							TOTAL ITEM 1	253.424,36
2			LEVANTAMENTOS E ENSAIOS					
2.1			Levantamentos Geotécnicos					
2.2.1	SCO-RJ	AD 14.05.0050 (/)	Deslocamento, entre furos, de equipamento de sondagem a percussão, incluindo desmontagem e remontagem	un	5	200,86		1.004,30
2.2.2	SBC	13	Sondagem terreno a percussão - Ensaio SPT	m	200	148,45		29.866,00
2.2.3	SINAPI	74022/007	Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos	un	7	91,62		1.064,07
							Total Subitem 2.1	31.335,64
2.2			Ensaio - análises da água					
2.2.1	cotação		Realização de análises físico-químicas e microbiológicas dos parâmetros: cor, turbidez, salinidade, dureza, ferro e manganês, compostos de nitrogênio/nitrogenados, fluoretos/cloretos, DBO/QBO e coliformes em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Portaria nº 2.914/2011-MS.	un	43	827,75		35.593,22
							Total Subitem 2.2	35.593,22
							TOTAL ITEM 2	66.928,86
3			DESPESAS GERAIS					
3.1			Equipamentos do Escritório de Campo					
3.1.1	SINAPI	73847/002	Escritóriolocal - Aluguel de container	mês	4	664,68		2.658,72
3.1.2	DNIT	Tab Consultoria	Mobiliário de escritório (mesa, cadeira, armários...)	mês	4	693,33		2.773,32
3.1.3	SBC	65	Cópias e Reproduções	mês	4	1.904,00		7.616,00

							Total Sub Item 3.1	13.048,04	
3.2			Veículos						
3.2.1	DNIT	Tab Consultoria	Veículo utilitário - Caminhonete 140A 165 CV		mês	4	4.293,21	17.172,84	
							Total Subitem 3.2	17.172,84	
3.3			Manutenção e Administração do Escritório de Campo						
3.3.1	SBC	14050	Consumo material de escritório		mês	4	125,18	500,72	
3.3.2	SBC	14045	Consumo material de limpeza		mês	4	99,95	399,80	
3.3.3	SBC	14002	Tarifas de telefone/água/energia/esgoto e postais		mês	4	1.117,70	4.470,80	
							Total Subitem 3.4	5.371,32	
							TOTAL ITEM 3	35.592,20	
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 355.945,42	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$) - BDI								27,61%	R\$ 98.277,99
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)								454.223,41	

* ver alteração em 27.04.2016 conforme ERRATA.

Brasília-DF, 10 de março de 2016.

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE

Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RS

Visto:

RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA - Maj

Eng. de Fortificação e Construção - CONFEA 260314859-4 - Chefe da Seção de Projetos da DPE

ANEXO III

COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO III - DO EDITAL

COMPOSIÇÃO DE BDI	
Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
LUCRO	4,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
Seguros + Garantias	0,80%
Riscos	1,27%
TRIBUTOS	12,90%
ISS *	1,00%
CPRB *	4,50%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL *	27,61%

* ver alteração em 27.04.2016 conforme ERRATA.

Os percentuais acima apresentados são baseados no Decreto nº 7.983/2013.

Brasília-DF, 10 de março de 2016.

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RS

ANEXO IV

HISTOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL

ANEXO IV - DO EDITAL

HISTOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL												
Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ												
DESCRIÇÃO	Código	QUANTIDADES			MESES						TOTAIS	
		Unidade	Pessoas	Meses	1	2	3	4	5	6		
1.1	Nível Superior											
1.1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista - sênior	P1	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.1.2	Engenheiro Projetista - pleno	P2	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.1.3	Engenheiro Eletricista / Mecânico - pleno	P2	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.1.4	Engenheiro Ambiental / Geólogo	P2	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
												16
1.2	Nível Técnico											
1.2.1	Topógrafo - pleno	T2	P/mês	2,00	4	2	2	2	2			8
1.2.2	Auxiliar de Topografia - téc. aux.	T4	P/mês	2,00	4	2	2	2	2			8
1.2.3	Cadista / Desenhista - téc. aux.	T4	P/mês	2,00	4	2	2	2	2			8
												24
1.3	Nível Auxiliar											
1.3.1	Secretária	A1	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.3.2	Auxiliar Administrativo	A2	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.3.3	Motorista	A2	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
1.3.4	Serviços Gerais	A3	P/mês	1,00	4	1	1	1	1			4
												16

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RS

ANEXO V

HISTOGRAMA DE RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICOS

ANEXO V - DO EDITAL

HISTOGRAMA DE RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICOS										
Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ										
DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		MESES						TOTAIS	
	un/mês	Meses	1	2	3	4	5	6		
3.1	Equipamentos do Escritório de Campo									
3.1.1	Escritóriolocal - Aluguel de container	unxmês	4	1	1	1	1			4
3.1.2	Mobiliário de escritório (mesa, cadeira, armários...)	unxmês	4	1	1	1	1			4
3.1.3	Cópias e Reproduções	mês	4	1	1	1	1			4
										12
3.2	Veículos									
3.2.1	Veículo utilitário - Caminhonete 140A 165 CV	1	4	1	1	1	1			4
										4
3.3	Manutenção e Administração do Escritório de Campo									
3.3.1	Consumo material de escritório	mês	4	1	1	1	1			4
3.3.2	Consumo material de limpeza	mês	4	1	1	1	1			4
3.3.3	Tarifas de telefone/água/energia/esgoto e postais	mês	4	1	1	1	1			4

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RS

ANEXO VI - DO EDITAL

(MODELO)

Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ

DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	PESO %	EXECUÇÃO SEMANAL		SEMANA																
			INÍCIO	FIM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Produto 1 PLANO DE TRABALHO	11.355,59	2,50%	1	2				11.355,59													
								2,50%													
Produto 2 RD: Captação de Água Bruta (ETAPA 1)	90.844,68	20,00%	4	5							90.844,68										
											20,00%										
Produto 3 RD: Rede de Adução de Água Bruta (ETAPA 2)	90.844,68	20,00%	6	7									90.844,68								
													20,00%								
Produto 4 RD: Estação de Tratamento de Água (ETAPA 3)	90.844,68	20,00%	8	9										90.844,68							
														20,00%							
Produto 5 RD: Reservação de Água (Bruta e Tratada) (ETAPA 4)	90.844,68	20,00%	10	11												90.844,68					
																20,00%					
Produto 6 RELATÓRIO FINAL	79.489,10	17,50%	12	14																	79.489,10
																					17,50%
TOTAL	454.223,41	100,00%	-	-	0,00	0,00	0,00	11.355,59	0,00	0,00	90.844,68	0,00	90.844,68	0,00	90.844,68	0,00	90.844,68	0,00	90.844,68	0,00	79.489,10
TOTAL ACUMULADO DO MÊS	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	11.355,59	11.355,59	11.355,59	102.200,27	102.200,27	193.044,95	193.044,95	283.889,63	283.889,63	374.734,31	374.734,31	374.734,31	374.734,31	454.223,41
PERCENTUAL ACUMULADO DO MÊS	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	2,50%	2,50%	2,50%	22,50%	22,50%	42,50%	42,50%	62,50%	62,50%	82,50%	82,50%	82,50%	82,50%	100,00%
TOTAL ACUMULADO DO CONTRATO	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	11.355,59	11.355,59	11.355,59	102.200,27	102.200,27	193.044,95	193.044,95	283.889,63	283.889,63	374.734,31	374.734,31	374.734,31	374.734,31	454.223,41
PERCENTUAL ACUMULADO DO CONTRATO	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	2,50%	2,50%	2,50%	22,50%	22,50%	42,50%	42,50%	62,50%	62,50%	82,50%	82,50%	82,50%	82,50%	100,00%

LEGENDA:



Prazo de entrega dos produtos
Prazo de análise da contratante

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Engenheira Civil - CREA 112.368/D-RJ

RUBRICA: _____

ANEXO VII

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
 Última atualização: 27/01/2016

ITEM	TIPO	UNIDADE	MÊS	fev-10	ago-10	jan-11	jan-15	fev-15	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	
			IND K	163,109 1,00000	170,323 1,04423	170,650 1,04623	199,928 1,22573	200,415 1,22872	200,952 1,23201	201,065 1,23270	201,460 1,23512	201,894 1,23779	203,065 1,24497	204,333 1,25274	204,680 1,25487	204,737 1,25522	205,263 1,25844	205,534 1,26010	
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mêc	CM	14.340,81	14.975,08	15.003,83	17.578,00	17.620,81	17.668,03	17.677,96	17.712,69	17.750,85	17.853,81	17.965,29	17.995,80	18.000,81	18.047,06	18.070,89	
	COORDENADOR	Mêc	P0	12.462,45	13.013,64	13.038,63	15.275,63	15.312,84	15.353,87	15.362,50	15.392,68	15.425,84	15.515,31	15.612,20	15.638,71	15.643,06	15.683,25	15.703,96	
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	Mêc	P1	9.819,94	10.254,26	10.273,94	12.036,62	12.065,94	12.098,27	12.105,07	12.128,85	12.154,98	12.225,48	12.301,82	12.322,71	12.326,14	12.357,81	12.374,13	
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	Mêc	P2	7.682,38	8.022,16	8.037,56	9.416,54	9.439,48	9.464,77	9.470,10	9.488,70	9.509,14	9.564,29	9.624,02	9.640,36	9.643,05	9.667,82	9.680,58	
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	Mêc	P3	6.320,35	6.599,89	6.612,56	7.747,06	7.765,93	7.786,74	7.791,12	7.806,42	7.823,24	7.868,61	7.917,75	7.931,19	7.933,40	7.953,79	7.964,29	
NÍVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mêc	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	7.092,00	
	TÉCNICO ESPECIAL	Mêc	T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	5.456,95	5.470,24	5.484,90	5.487,98	5.498,76	5.510,61	5.542,57	5.577,18	5.586,65	5.588,21	5.602,57	5.609,96	
	TÉCNICO SÊNIOR	Mêc	T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.162,13	4.172,27	4.183,45	4.185,80	4.194,03	4.203,06	4.227,44	4.253,84	4.261,06	4.262,25	4.273,20	4.278,84	
	TÉCNICO PLENO	Mêc	T2	2.567,95	2.681,53	2.686,67	3.147,62	3.155,29	3.163,74	3.165,52	3.171,74	3.178,57	3.197,01	3.216,97	3.222,43	3.223,33	3.231,61	3.235,88	
	TÉCNICO JÚNIOR	Mêc	T3	2.061,13	2.152,29	2.156,42	2.526,39	2.532,55	2.539,33	2.540,76	2.545,75	2.551,24	2.566,03	2.582,06	2.586,44	2.587,16	2.593,81	2.597,23	
NÍVEL AUXILIAR	TÉCNICO AUXILIAR	Mêc	T4	1.539,79	1.607,89	1.610,98	1.887,37	1.891,97	1.897,04	1.898,10	1.901,83	1.905,93	1.916,98	1.928,95	1.932,23	1.932,77	1.937,73	1.940,29	
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mêc	A0	3.567,02	3.724,78	3.731,93	4.372,21	4.382,86	4.394,61	4.397,08	4.405,72	4.415,21	4.440,82	4.468,54	4.476,13	4.477,38	4.488,88	4.494,81	
	SECRETÁRIA	Mêc	A1	2.142,04	2.236,78	2.241,07	2.625,57	2.631,96	2.639,02	2.640,50	2.645,69	2.651,39	2.666,76	2.683,42	2.687,97	2.688,72	2.695,63	2.699,19	
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	Mêc	A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	1.696,34	1.700,47	1.705,03	1.705,99	1.709,34	1.713,02	1.722,96	1.733,72	1.736,66	1.737,14	1.741,61	1.743,91	
	SERVENTES/CONTÍNUOS	Mêc	A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.478,82	1.482,42	1.486,40	1.487,23	1.490,15	1.493,36	1.502,03	1.511,40	1.513,97	1.514,39	1.518,28	1.520,29	
VEÍCULOS	VIGIAS	Mêc	A4	1.229,62	1.284,00	1.286,47	1.507,19	1.510,86	1.514,90	1.515,76	1.518,73	1.522,01	1.530,83	1.540,39	1.543,01	1.543,44	1.547,40	1.549,45	
	SEDAN - 71 A 116 CV	Mêc		2.278,95	2.379,74	2.384,31	2.793,38	2.800,19	2.807,69	2.809,27	2.814,79	2.820,85	2.837,21	2.854,93	2.859,78	2.860,57	2.867,92	2.871,71	
	CAMINHONETE - 71 A 116 CV	Mêc		2.411,40	2.518,05	2.522,89	2.955,73	2.962,93	2.970,87	2.972,54	2.978,38	2.984,80	3.002,11	3.020,85	3.025,98	3.026,83	3.034,60	3.038,61	
	CAMINHONETE - 140A 186 CV	Mêc		3.407,03	3.557,72	3.564,55	4.176,11	4.186,28	4.197,50	4.199,86	4.208,11	4.217,17	4.241,63	4.268,12	4.275,37	4.276,56	4.287,55	4.293,21	
	VAN - 120 A 140 CV	Mêc		4.468,55	4.666,19	4.675,14	5.477,25	5.490,59	5.505,30	5.508,40	5.519,22	5.531,11	5.563,19	5.597,93	5.607,43	5.608,99	5.623,41	5.630,83	
EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	Mêc		7.657,59	7.996,27	8.011,62	9.386,16	9.409,02	9.434,23	9.439,54	9.458,08	9.478,46	9.533,43	9.592,96	9.609,25	9.611,93	9.636,62	9.649,35	
	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mêc		1.259,26	1.314,95	1.317,48	1.543,52	1.547,28	1.551,42	1.552,29	1.555,34	1.558,69	1.567,73	1.577,52	1.580,20	1.580,64	1.584,70	1.586,80	
	GPS	Mêc		221,27	231,06	231,50	271,22	271,88	272,61	272,76	273,30	273,88	275,47	277,19	277,66	277,74	278,46	278,82	
	VIGA BENKELMAN	Mêc		1.154,81	1.205,89	1.208,20	1.415,49	1.418,94	1.422,74	1.423,54	1.426,33	1.429,41	1.437,70	1.446,68	1.449,13	1.449,54	1.453,26	1.455,18	
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mêc		9.182,69	9.588,82	9.607,23	11.255,52	11.282,94	11.313,17	11.319,53	11.341,77	11.366,20	11.432,13	11.503,51	11.523,05	11.526,26	11.555,87	11.571,13	
IMÓVEIS	INTEGRADOR MAYSMETER	Mêc		5.773,32	6.028,66	6.040,24	7.076,55	7.093,78	7.112,79	7.116,79	7.130,77	7.146,13	7.187,58	7.232,46	7.244,75	7.246,76	7.265,38	7.274,97	
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mêc		1.786,38	1.865,39	1.868,97	2.189,62	2.194,96	2.200,84	2.202,08	2.206,40	2.211,16	2.223,98	2.237,87	2.241,67	2.242,29	2.248,05	2.251,02	
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mêc		2.760,76	2.882,86	2.888,40	3.383,95	3.392,20	3.401,29	3.403,20	3.409,88	3.417,23	3.437,05	3.464,38	3.465,35	3.474,25	3.478,84		
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mêc		2.192,37	2.289,33	2.293,73	2.687,26	2.693,80	2.701,02	2.702,54	2.707,85	2.713,68	2.729,42	2.746,47	2.751,13	2.751,90	2.758,97	2.762,61	
	ESCRITÓRIO	Mêc		1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.568,13	1.571,95	1.576,16	1.577,05	1.580,14	1.583,55	1.592,73	1.602,68	1.605,40	1.605,85	1.609,97	1.612,10	
MOBILIÁRIO	CASA PARA ENGENHEIRO	Mêc		1.467,32	1.532,22	1.535,16	1.798,54	1.802,92	1.807,75	1.808,77	1.812,32	1.816,23	1.826,76	1.838,17	1.841,29	1.841,80	1.846,54	1.848,97	
	ALOJAMENTO PARA PESSOAL	Mêc		1.283,90	1.340,68	1.343,26	1.573,72	1.577,55	1.581,78	1.582,67	1.585,78	1.589,19	1.598,41	1.608,39	1.611,12	1.611,57	1.615,71	1.617,85	
TAXAS	DE ESCRITÓRIO	Mêc		550,22	574,56	575,66	674,42	676,07	677,88	678,26	679,59	681,05	685,00	689,28	690,45	690,64	692,42	693,33	
	DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	Mêc		458,53	478,81	479,73	562,04	563,40	564,91	565,23	566,34	567,56	570,85	574,42	575,39	575,55	577,03	577,79	
TAXAS	A ₁ - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)															
	A ₂ - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%	(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)															
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)															
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)															
D - DESPESAS FISCAIS/PI/S/ISS/COFINS (SEM CSLL)		18,82%	(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)																
OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE). 2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve ser observada para todas as categorias. 4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de equipes multidisciplinares, deve-se atentar para os valores médios destas carreiras no mercado de trabalho e/ou convenções coletivas com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência cuidado na definição dos valores dos salários destes profissionais. 7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).																			
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos) - P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) - P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) - P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos) - P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) - P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau) - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos) - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos) - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos) - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos) - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) - A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)																			

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
 Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



Fechar

Usuário / Assinante: Diretoria de Projetos de Engenharia

Consulta Cadastro de Composições

Informativo SBC

Região: BSA - Brasília Data de atualização: 01/01/2016

Composição: 13 - SONDAGEM TERRENO PERCUSSAO ENSAIO STP - M

Insumo	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
62626	SONDAGEM MEDIDA S.R.T./METRO-DIAM. 3"	M	1.0000	145,00	145,00
99226	SONDADOR EM SERVICO DE PERFURACAO	H	0.2130	5,03	1,07
99327	AJUDANTE DE SONDADOR	H	0.2130	3,68	0,78
--	LEIS SOCIAIS (86.34%)	--	--	--	1,60
VALOR TOTAL :					148,45



Copyright © 2014 - Informativo SBC. Todos os direitos reservados. Desenvolvido e mantido pela Exeplan

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



Fechar

Usuário / Assinante: Diretoria de Projetos de Engenharia

Consulta Cadastro de Composições

Informativo SBC

Região: BSA - Brasília Data de atualização: 01/01/2016

Composição: 65 - COPIAS E REPRODUÇÕES - MES

Insumo	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
5443	COPIA DE PROJETO POR PLOTAGEM ELETRONICA	M2	120.0000	13,00	1.560,00
61785	COPIAS PLOTADAS EM PAPEL SULFITE FINAL A1	UN	40.0000	8,60	344,00
VALOR TOTAL :					1.904,00



Copyright © 2014 - Informativo SBC. Todos os direitos reservados. Desenvolvido e mantido pela Exeplan

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



Usuário / Assinante: Diretoria de Projetos de Engenharia

Consulta Cadastro de Composições

Informativo SBC

Região: **BSA - Brasília** Data de atualização: **01/01/2016**

Composição: **14002 - TARIFAS DE TELEFONE/AGUA/ENERGIA/ESGOTO E POSTAIS - MES**

Insumo	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
3863	TAXA DE CONSUMO MENSAL DE AGUA	MZ	1.0000	310,00	310,00
4212	TAXA DE CONSUMO MENSAL DE ESGOTOS	MZ	1.0000	86,00	86,00
4313	TAXA DE CONSUMO DE REMESSAS POSTAIS	MZ	1.0000	30,00	30,00
4314	TAXA DE CONSUMO DE ENERGIA (LUZ/FORÇA) MENSAL	MZ	1.0000	585,00	585,00
4414	TAXA DE CONSUMO DE CHAMADAS TELEFONICAS LOCAIS	UN	110.0000	0,97	106,70
VALOR TOTAL :					1.117,70



Copyright © 2014 - Informativo SBC. Todos os direitos reservados. Desenvolvido e mantido pela Exeplan

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



Fechar

Usuário / Assinante: Diretoria de Projetos de Engenharia

Consulta Cadastro de Composições

Informativo SBC

Região: **BSA - Brasília** Data de atualização: **01/01/2016**

Composição: **14045 - CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA - MES**

Insumo	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
15	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	UN	2.0000	24,90	49,80
16	SODA CAUSTICA PARA PERFURACAO COM BENTONITA (2,0kg/m3)	KG	2.0000	19,70	39,40
17	AGUA SANITARIA	L	2.0000	3,10	6,20
1500	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	1.0000	4,00	4,00
4128	PA QUADRADA COM CABO	UN	0.0200	19,30	0,39
4129	TALHADEIRA DE ACO 24cm	UN	0.0200	8,00	0,16
VALOR TOTAL :					99,95



Copyright © 2014 - Informativo SBC. Todos os direitos reservados. Desenvolvido e mantido pela Exeplan

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



Usuário / Assinante: Diretoria de Projetos de Engenharia

Consulta Cadastro de Composições

Informativo SBC

Região: BSA - Brasília Data de atualização: 01/01/2016

Composição: 14050 - CONSUMO MATERIAIS ESCRITORIO - MES

Insumo	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
1119	MATERIAL ESCRITORIO PAPEL APERGAM.75 GR.OFICIO-500 FLS	UN	1.0000	11,30	11,30
1422	COPIA DOCUMENTO COM ILUSTRACAO XEROX	UN	150.0000	0,25	37,50
5184	MATERIAL ESCRITORIO-CANETA ESFEROGRAFICA OPACA AZUL BIC	UN	12.0000	1,00	12,00
5185	MATERIAL ESCRITORIO LAPIS PRETO No.2 REDONDO REF.1600	UN	24.0000	0,30	7,20
5187	MATERIAL ESCRITORIO GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	CX	3.0000	3,56	10,68
5188	MATERIAL ESCRITORIO-BORRACHA BRANCA TK-7012 FABER	UN	3.0000	0,25	0,75
5189	MATERIAL ESCRITORIO GRAMPEADOR ALICATE REF.A266	UN	0.3500	45,00	15,75
61015	ENVELOPE OFICIO	UN	100.0000	0,30	30,00
VALOR TOTAL :					125,18



Copyright © 2014 - Informativo SBC. Todos os direitos reservados. Desenvolvido e mantido pela Exeplan

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS

Composição do Item de Serviço Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 17/03/2016 15:52 hs

 imprimir

Item de Serviço	AD 14.05.0050 (/)	Mês/Ano de Referência	01/2016
Descrição	Deslocamento, entre furos, de equipamento de sondagem a percussão, incluindo desmontagem e remontagem.(desonerado)		
Custo	200,86	Und. de Medida	un
Data da Criação	01/2013	Data da Exclusão	___/____

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
REQ903750	903064	SE 19.20.0250(B)	Custo horario improdutivo Widia ou similar, solo (desonerado)	h	2,16000000	92,99	200,86

Fechar

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

21 de 445

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2016 AS 23:08:04

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/02/2016

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,34%(HORA) 50,25%(MÊS)

ABRANGÊNCIA : NACIONAL

LOCALIDADE : BRASÍLIA

REF.COLETA : MEDIANO

DATA DE PREÇO : 01/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL				
74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	CR	352,24
85253	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEI TAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	CR	169,92
92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=1 OMM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	CR	45,66
0002	PLACA DE OBRA			
74209	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA			
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	CR	301,60
0004	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO			
73756	MONTAGEM E DESMONTAGEM USINA DE CONCRETO			
73756/001	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE USINA CONCRETO TIPO PAREDE C/SILOS HORIZONTA L P/3 AGREGADOS, INCLUSIVE MECANICO (PESADO)	UN	CR	23.117,85
73847	ALUGUEL DE CONTAINER			
73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	CR	488,28
73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	CR	664,68
73847/003	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	MES	CR	758,98
73847/004	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/	MES	CR	849,94

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE

Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

EMISSÃO:28/09/2015 17:54:33

DATA DE RT: 28/09/2015

DATA DE

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CORFICIENTE
CANT	73756/1	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE USINA CONCRETO TIPO PAREDE C/SILOS HORIZONTAL P/3 AGREGADOS, INCLUSIVE MECANICO (PESADO)	UN	
COMPOSICAO	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	7,85
COMPOSICAO	6045	CONCRETO FCK-15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	3
COMPOSICAO	74157/3	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	10,85
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360
COMPOSICAO	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
INSUMO	4448	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5 X 12,50 CM (3X5") NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	220
INSUMO	4768	PERFIL ACO ESTRUTURAL "I", 8 " X 4 " (QUALQUER ESPESSURA)	KG	274
CANT	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG-2,20 COMP-6,20M ALT-2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ PORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REPORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	
INSUMO	10776	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCACAO)	MES	1
CANT	73847/2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG -2,20M COMPR-6,20M ALT-2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ PORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REPORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	
INSUMO	7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES, 5'' - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	UN	0,4
INSUMO	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	0,1
INSUMO	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	0,1
INSUMO	10432	MICTORIO SIPONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	0,1
INSUMO	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (LOCACAO)	MES	1

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

439 de 445

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2016 AS 23:08:04

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,34%(HORA) 50,25%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/02/2016

ABRANGÊNCIA : NACIONAL

LOCALIDADE : BRASÍLIA

REF.COLETA : MEDIANO

DATA DE PREÇO : 01/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL				
EO				
74022/006	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	CR	77,15
74022/007	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UN	CR	91,62
74022/008	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	CR	48,22
74022/009	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	CR	43,40
74022/010	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SO	UN	CR	91,62
LOS				
74022/011	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIAR	UN	CR	139,84
IA - SOLOS				
74022/012	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA	UN	CR	183,24
- SOLOS				
74022/013	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	UN	CR	96,44
74022/014	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	CR	33,75
74022/015	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLO	UN	CR	38,57
S				
74022/016	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	CR	43,40
74022/017	ENSAIO DE ABRASAO LOS ANGELES - AGREGADOS	UN	CR	202,53
74022/018	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - EMPREGO DO OLEO - SOLOS	UN	CR	53,04
74022/019	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN	UN	CR	110,91
ERGIA NORMAL - SOLOS				
74022/020	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN	UN	CR	125,38
ERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS				
74022/021	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENE	UN	CR	135,02
RGIA MODIFICADA- SOLOS				
74022/022	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - METODO EXPEDITO DO ALCOOL - SOLOS	UN	CR	28,93
74022/023	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UN	CR	28,93
74022/024	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UN	CR	38,57
74022/025	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	UN	CR	77,15

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE

EMISSÃO:28/09/2015 17:54:33

DATA DE RT: 28/09/2015

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CORFICIENTE
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2
SERT	74022/3	ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASPALTICA	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2
SERT	74022/4	ENSAIO DE DETERMINACAO DA SEDIMENTACAO - EMULSAO ASPALTICA	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2
SERT	74022/5	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASPALTICO DE PETROLEO	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,75
SERT	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6
SERT	74022/7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9
SERT	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1

ADRIANA ROSENHAIM DE ANDRADE
Eng. Civil – CREA 112368/D-RS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____

Contratante: Comando do Exército, representado pelo Departamento de Engenharia e Construção

Contratada:

Edital de vinculação: Pregão Nr xx/2015 - DEC

Regime de execução:

Vigência:

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, órgão do **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, inscrito no CNPJ Nr 07.521.315/0001-23, com sede na QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU, 70.630-901, representado neste ato pelo Sr Cel, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade Nr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX emitida pelo MD/EB e CPF sob Nr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas do **DEC**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ Nr _____/____ - __, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade Nr _____ e CPF Nr _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Nr 6204, de 5 de setembro de 2007, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos, Nr 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Nr 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria Ministerial Nr 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995, Lei de diretrizes orçamentárias 2013, Decreto 7.983/2013, e tem entre si justo e contratado a realização contratação de empresa(s) especializada(s) **na prestação de serviço de Engenharia**

Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ; conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nr 11/2015-DEC e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O objeto do presente termo de Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) **na prestação de serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ**; conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dentro das especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quantitativos	Preços Unitários R\$	Preço Total R\$
1	Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado em (*conforme Termo de Referência*), contados logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Subcláusula Primeira - O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$ _____ (_____), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Eletrônico Nr XX/2015-DEC, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

Subcláusula Segunda - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula Segunda - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

Subcláusula Terceira - O Fiscal do Contrato realizará a conferência do cumprimento dos prazos e entrega dos produtos e os aprovará apondo a sua assinatura. Conferidos cada produto previsto e estando aceite, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão da respectiva nota fiscal para realização dos procedimentos para o pagamento.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deverá prever prazos para análise dos relatórios e projeto, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares deverão ser previstas.

Subcláusula Quinta - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

Subcláusula Sexta - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.6.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

4.6.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor contratado poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01.

Subcláusula Primeira – Na hipótese de prorrogação do presente termo contratual, que ultrapasse 12 meses, fica desde já acordado que o reajuste será a contar da data da apresentação da proposta de preços, utilizando-se o Índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01.

Subcláusula Segunda - O preço pelo qual será contratado o objeto, bem como o prazo de execução, poderá oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução dos serviços, obedecidos os limites constantes do § 1º do art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Os termos aditivos a que se referem o item **anterior** serão deverão receber orçamentos específicos baseados nos preços unitários da proposta original, exceto nas seguintes hipóteses descritas a seguir.

Subcláusula Quarta - Para que a proposta da empresa contratada seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, deverão ser corrigidos conforme especificado a seguir, e no caso da existência de erros no orçamento da empresa contratada, serão considerados, nos orçamentos específicos para os termos aditivos, os seguintes procedimentos quanto à adoção de CUSTOS UNITÁRIOS:

1) se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá;

2) se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado;

3) será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira, salvo na hipótese de microempresa e pequenas empresas.

a) no caso previsto no 1), deverá ser considerado o CUSTO UNITÁRIO apresentado no orçamento do licitante vencedor;

b) no caso previsto em 2), deverá ser considerado o quociente do valor TOTAL do item pela QUANTIDADE, sendo ambos os valores constantes do orçamento do licitante vencedor;

c) sempre que houver erro significativo para menos no quantitativo, inclusive na alínea "b" anterior, correspondendo a um CUSTO UNITÁRIO anormalmente elevado, este terá que ser repactuado.

4) Quando o termo aditivo tiver como objeto a modificação de especificação que implique variação de custos, a elaboração do orçamento correspondente obedecerá à seguinte metodologia:

a) Serão pesquisados no mercado os VALORES ATUAIS dos serviços substituídos e substitutos. A diferença de preços, nesta mesma data, é que será deflacionada pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) pleno, para a data de referência dos preços contratados e a esses acrescida.

b) As quantidades dos serviços substituídos, que estejam cotadas a menor na proposta original da CONTRATADA, serão consideradas na memória de cálculo do termo aditivo como crédito da CONTRATANTE, com os seus valores corrigidos em função dos projetos e especificações que lhe derem origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, no corrente exercício financeiro, decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO no valor de R\$ _____ (_____) correrão por conta dos recursos do (citar a origem: Tesouro Nacional, Fundo do Exército, Convênios, etc), distribuídos ao DEC, no PTRes _____, ND _____, ___NC_____, Fonte _____.

Subcláusula Única – Fica desde já empenhada a importância de R\$ _____ (_____), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Nota de Empenho Nr _____, emitida em _____, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 67, § 1º, da Lei Nr 8.666/93, a Contratante designará um representante (_____, CPF Nr _____) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Subcláusula Terceira - As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado.

Subcláusula Quarta - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

Subcláusula Primeira - É vedado à CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Conforme o disposto no Inciso IX do Artigo 55 da Lei Nr 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 do referido Diploma Legal.

Subcláusula Primeira - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Nr 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Nr 8.666/93 acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

Subcláusula Sexta - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

Subcláusula Sétima - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%,

desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II do §2º do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, durante a vigência do mesmo, e estes deverão vir acompanhados do orçamento específico detalhado, conforme art. 15 do Decreto 7.983/13.

Subcláusula Terceira - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Subcláusula Primeira - O de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

Subcláusula Segunda - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Subcláusula Terceira - A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

Subcláusula Quarta - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico Nr XX/2015-DEC, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, conforme consta no referido Processo Licitatório retromencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

Subcláusula Única - Ocorrendo as hipóteses previstas no Inc VI do Art 78 da Lei Nr 8.666/93, o contrato poderá ser mantido, cedido ou transferido, mediante prévia autorização da Administração por escrito, desde que:

Inciso I. A empresa remanescente ou beneficiária da cessão ou transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Inciso II. A empresa beneficiária da cessão ou transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrente da execução do contrato; e

Inciso III. Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, dar-se-á no Diário Oficial da União, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Contratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do previsto no Parágrafo Único do Art 61 da Lei Nr8666/93 e nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais, **(SE FOR O CASO)** exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

Subcláusula Primeira - A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante.

Subcláusula Segunda - Durante o desenrolar de obras ou serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

Subcláusula Terceira - O local dos serviços **(no que couber)** deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DOMICÍLIO DE FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

_____, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Coronel

Ordenador de Despesas do DEC

Empresa

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nr 11/2015

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**, a prestação do serviço de **Engenharia Consultiva de Empresa de Consultoria para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ;** conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM 1- SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AMAN, EM RESENDE – RJ								
Subitens	Fonte	Código	Discriminação	Qtd Pess oal	Un d	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
1			EQUIPE TÉCNICA					
1.1			Nível Superior					
1.1.1			Engenheiro Civil ou Sanitarista - sênior					
1.1.2			Engenheiro Projetista - pleno					
1.1.3			Engenheiro Eletricista / Mecânico - pleno					
1.1.4			Engenheiro Ambiental / Geólogo					
1.2			Nível Técnico					
1.2.1			Topógrafo - pleno					
1.2.2			Auxiliar de Topografia - téc. aux.					
1.2.3			Cadista / Desenhista - téc. aux.					

1.3			Nível Auxiliar					
1.3.1			Secretária					
1.3.2			Auxiliar Administrativo					
1.3.3			Motorista					
1.3.4			Serviços Gerais					
2			LEVANTAMENTOS E ENSAIOS					
2.1			Levantamentos Geotécnicos					
2.2.1			Deslocamento, entre furos, de equipamento de sondagem a percussão, incluindo desmontagem e remontagem					
2.2.2			Sondagem terreno a percussão - Ensaio SPT					
2.2.3			Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos					
2.2			Ensaio - análises da água					
2.2.1			Realização de análises físico-químicas e microbiológicas dos parâmetros: cor, turbidez, salinidade, dureza, ferro e manganês, compostos de nitrogênio/nitrogenados, fluoretos/cloretos, DBO/QBO e coliformes em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Portaria nº 2.914/2011-MS.					
3			DESPESAS GERAIS					
3.1			Equipamentos do Escritório de Campo					
3.1.1			Escritório local - Aluguel de container					
3.1.2			Mobiliário de escritório (mesa, cadeira, armários...)					
3.1.3			Cópias e Reproduções					
3.2			Veículos					
3.2.1			Veículo utilitário - Caminhonete 140A 165 CV					
3.3			Manutenção e Administração do Escritório de Campo					

3.3.1		Consumo material de escritório					
3.3.2		Consumo material de limpeza					
3.3.3		Tarifas de telefone/água/energia/esgoto e postais					
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI							
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$) - BDI							XX%
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)							

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

Obs: deverá ser inserido orçamento descritivo detalhado e elaborado no mesmo modelo adotado no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo folha resumo e orçamento para os serviços objeto deste edital, com quantidades e preços (unitários, parcial e total) de todas as etapas de serviços, indicando separadamente os preços de materiais e mão-de-obra, tudo apresentado sob a forma de planilha.

Nos preços acima estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço, **se necessários**.

O prazo de execução dos serviços serão definidos quando do recebimento da Ordem de Serviço.

A entrega do serviço contratados será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre ao **DEC** e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos em assinar o termo de contrato no prazo determinado, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO X**MODELO DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

COMPOSIÇÃO DE BDI	
Obra: SERVIÇO DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Local: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN - Resende/RJ	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
LUCRO	
DESPESAS FINANCEIRAS	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
Seguros + Garantias	
Riscos	
TRIBUTOS	
ISS	
CPRB	
PIS	
COFINS	
TOTAL	

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EM
MODELO PRÓPRIO OU DE ACORDO COM O ANEXO VII DO EDITAL.

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ (MF) nº [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrição estadual nº [Clique aqui para digitar texto.](#), estabelecida no (a) [Clique aqui para digitar texto.](#), executa (ou executou) serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#) para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBS.: se possível informar número do contrato, nota fiscal entre outros dados inerentes aos serviços prestados.

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(o documento deverá ser emitido por militar da AMAN que acompanhou a vistoria)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

PREGÃO N.º 11/2015

NUP/NUD N.º 64444.075712/2015-31

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX), através de seu (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no **PREGÃO N.º 11/2015, que vistoriou ou enviou representante legal** através de procuração, ao local de realização da prestação de serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ, para o qual o serviço contratado deverá se adaptar para cumprir o disposto neste Edital e proclama estar ciente da complexidade da execução do serviço, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR**

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISTORIA TÉCNICA

EDITAL nº 11/2015

PREGÃO N.º 11/2015

NUP/NUD N.º 64444.075712/2015-31

Ao

Departamento de Engenharia e Construção - DEC

SALC - Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - Fone (61) 3415-4862

QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70 630-901 - Brasília DF

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de, telefone nº....., por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 11/2015, instaurado pelo Departamento de Engenharia e Construção - DEC, e para os devidos fins de direito, **optou por não realizar a vistoria técnica** do local de realização do serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

(cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

ANEXO XV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015-DEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NUP/NUD Nº 64444.075712/2015-31
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, da Lei nº 12.846/2013, e Decreto nº 7.203/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 11/2015-DEC - NUP/NUD Nº 64444.075712/2015-31-DEC** e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação do ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ____ de _____ de 2016, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) **item(ns) descrito(s) na cláusula primeira**, para à empresa _____, **CNPJ** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para realização do **serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, em Resende – RJ**; conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I ao edital, conforme as condições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade são os que seguem:

Item	Descrição	Preços Unitários R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1.A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei 8.666/93 ou no Art 7º da Lei 10.520/02.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1) por razão de interesse público; ou
 - 2) a pedido do fornecedor.

3.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, a partir de _____ de _____ de 2015 a _____ de _____ de _____.**

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador, órgãos participantes e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços), **se for o caso.**

5.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitadas as caronas ao quádruplo das quantidades totais registradas.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço de engenharia deverá ser executado na Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, em Resende-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização.

7.1.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência do cumprimento dos prazos e entrega dos produtos e os aprovará apondo a sua assinatura. Conferidos cada produto previsto e estando aceite, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão da respectiva nota fiscal para realização dos procedimentos para o pagamento.

7.1.3. A CONTRATADA deverá prever prazos para análise dos relatórios e projeto, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares deverão ser previstas.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

7.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. Não produziu os resultados acordados;

7.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

7.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito

existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Engenharia e Construção.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr 11/2015, conforme ata eletrônica homologada pelo Ordenador de Despesas – OD, disponível no site do www.comprasnet.gov.br, obedecendo a sequência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor), resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nr xxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nr xxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nr xxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.

Obs: Caso não haja formação de cadastro reserva, esta cláusula deverá ser retirada da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13 e 8.002/13.

12.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

ENCARTE À ATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 11/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa:

_____,
 CNPJ Nr _____, com sede na cidade de _____,
 Av/Rua/Quadra _____, Fone: (XX) _____,
 _____, Fax: (XX) _____, representada
 neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr
 _____.

Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Prestação de serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água da AMAN, em Resende – RJ		

Obs: Este encarte deverá ser adaptado conforme o resultado final da licitação.

ANEXO XVI

(PAPEL TIMBRADO)

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

Referência: Edital do Pregão Nr 11/2015 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

Responsável ou Representante legal -idt nº

ANEXO XVII

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão Nr 11/2015– DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/2015 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

ANEXO XVIII

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Referência: Edital do Pregão Nr 11/2015 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção
(DEC) que a empresa

_____,
CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena
empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de
acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável
NOME COMPLETO, IDT OU CPF,

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer

outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)